

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 599/2019

EDITAL Nº 195/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº 17.620/2019.

Objeto: Empreendimento GUAJUVIRAS II.

ATA DE NOTA EXPLICATIVA

Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e dezenove junto Prefeitura Municipal de Canoas, sito à Rua Frei Orlando - 4º andar – Canoas/RS, na Sala de Pregão, reuniu-se o Pregoeiro deste órgão e respectivos membros da Equipe de apoio, designados pelo Decreto n.º 139/2019, publicado em 02/05/2019, para os elaboração de Ata de Nota Explicativa ao Resultado da licitação. O lote foi adjudicado para MLD CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME, CNPJ/CPF 04.585.398/0001-26, por R\$ 91.211,00 (valor Total do lote) em 26/07/2019 15:51 por MÁRIO RENATO ZACHER. Fornecedor Vencedor Valor Global (R\$) Data / Hora Aceite de Valor Aceite de Proposta MLD CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME R\$ 91.211,00 17/07/2019 14:33:37. Informações do Lote Tratamento ME/EPP: Preferência contratação para ME/EPP. Registra-se que conforme despacho exarado no Processo MVP, na etapa 45 fora concluído pela área técnica e manifestou que a proposta, planilha e atestados atenderam ao Edital. Ressalta-se, que a proposta contemplada consubstanciada no valor de R\$ 91.211,00, não admite o correto lançamento das horas e unidades estimadas na planilha, razão pela qual, abriu-se negociação onde a empresa MLD Cursos e Treinamentos Ltda., ofertou o valor de R\$ 91.210,05 conforme planilha anexa aos autos para fechamento contábil. Para conclusão dos atos, configurou-se a melhor proposta e mais vantajosa para Administração. Registra-se que “Erros no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado”. Como regra, o Tribunal de Contas da União compreende possível permitir que a empresa ofertante da melhor proposta possa corrigir a planilha apresentada no certame. Tendo em vista o prazo recursal ter transcorrido em branco e o objeto ter sido adjudicado e homologado pela autoridade superior competente pela aceitação da proposta, permanece inalterada as disposições legais pelo qual solicito elaboração de Minuta de Contrato. Nada mais de registro junto-se aos autos do processo.

Mário Renato Zacher – pregoeiro.